

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**

=====

**QUADRIÉNIO 2021-2025**

**ATA N.º 04/2023**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE  
CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 29 DE SETEMBRO DE 2023**



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 29 DE SETEMBRO DE 2023.

### ATA N.º 4/2023

----- Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre do Edifício da Câmara Municipal, compareceram: António Manuel dos Santos Pinto, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, Fernanda Natália Lopes Pereira e Fernanda de Jesus Caires Cardoso Neto Gouveia, Presidente da Junta de Freguesia de Pombal, 1.º e 2.º Secretários da respetiva Mesa, Maria da Graça Matos de Castro Martins, Cristina Isabel Alves de Oliveira, Marco de Jesus Azevedo Fernandes, Marlene Esmeralda Gonçalves Machado, Vânia Cristina Teixeira Seixas, Francisca de Carvalho Saavedra Fernandes, Gilberto António Pinto, Clara da Conceição Pereira de Carvalho, Ricardo Júlio de Carvalho Samorinha, Alexandre João dos Santos Silva Quinteiro, Júlia Maria Barbosa de Oliveira Baltazar, José Eduardo Pereira Ramires, Presidente da Junta de Freguesia de Carrazeda de Ansiães, Duarte Alfredo Vieira Borges, Presidente da Junta de Freguesia de Fontelonga, Tânia Sofia Alves Rodrigues Guedes - Vogal / Tesoureira da Junta de Freguesia de Linhares, Sónia Patrícia Ferreira Matos, Vogal da Junta de Freguesia de Marzagão, Ana Paula Rebelo - Presidente da Junta de Freguesia de Parambos, Nuno Miguel Campelos Afonso, Presidente da Junta de Freguesia de Pereiros, Nélia Susana do Vale Teixeira - Presidente da Junta de Freguesia de Pinhal do Norte, João da Assunção Duque Freixinho, Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho da Castanheira, Fernando José de Almeida, Presidente da União das Freguesias de Biver e Mogo de Malta, José António da Glória Marques, Presidente da União das Freguesias de Castanheiro de Ribalonga. -----

----- Maria da Otília Pereira Lage eleita pela lista do Movimento "Unidos Por Carrazeda" pela impossibilidade de estarem presentes nesta sessão da Assembleia Municipal, solicitou a sua substituição, tendo sido chamada a cidadã imediatamente a seguir na lista, Vânia Cristina Teixeira Seixas. -----

----- O Presidente da Junta de Freguesia de Marzagão, Luís Pedro Lima Ramires, dada a impossibilidade de estar presente nesta sessão da Assembleia Municipal, fez-se representar pela Vogal, Sónia Patrícia Ferreira Matos. -----

----- O Presidente da Junta de Freguesia de Linhares, Luís Carlos Borges Almeida, dada a sua impossibilidade de estar presente nesta sessão da Assembleia Municipal, fez-se representar pela Vogal / Tesoureira, Tânia Sofia Alves Rodrigues Guedes. -----



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

**PRESENCAS:** - Verificou-se a presença de vinte e quatro membros. -----

**FALTAS:** - Faltaram a esta sessão, Maria Otília Pereira Lage, Hugo Miguel Lopes Alves, Ricardo Filipe Carvalho, Luís Pedro Lima Ramires, Presidente da Junta de Freguesia de Marzagão, Luís Carlos Borges de Almeida, Presidente da Junta de Freguesia de Linhares, Jaime dos Santos Sil, Presidente da União de Freguesias de Amedo e Zedes, Christian Moutinho, Presidente da Junta de Freguesia de Seixo de Ansiães e José Joaquim Agrelos Lopes, Presidente da União de Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores que informaram e procederam em tempo, à respetiva justificação e que a Mesa considerou justificadas. -----

## **OUTRAS PRESENCAS:**

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Roberto Carlos Sampaio Lopes, Rui Manuel Matos de Castro Martins e Luís Fonseca Castro Pinto, na qualidade de vereadores da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães. -----

## **ABERTURA:**

----- Sendo dez horas e oito minutos, conferida a folha de presenças, dado verificar-se quórum, o Presidente da Mesa da Assembleia declarou aberta a sessão. Em consequência da ausência do 2.º Secretário da Mesa, Hugo Miguel Lopes Alves, foi convidada para integrar a Mesa da Assembleia Municipal, Fernanda de Jesus Caires Cardoso Neto Gouveia, Presidente da Junta de Freguesia de Pombal que exerceu as funções de 2.º Secretário da Mesa. Seguidamente, começou por apresentar e abordar o seguinte:

### **i. Renúncia ao Mandato**

Por comunicação do membro **Bruno Miguel Ferreira Gonçalves**, informou que o mesmo apresentara a Renúncia ao seu mandato de membro nesta Assembleia Municipal, que se transcreve:

*Assunto: Renúncia ao mandato de membro da assembleia municipal.*

*"Ex.mo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Eng.º António Pinto,*

*Para conhecimento dos/as:*

*Senhoras e Senhores Membros do Executivo Municipal,*

*Senhoras e Senhores Deputados da Assembleia Municipal,*

*Volvida uma década a integrar as listas do PPD-PSD às eleições autárquicas em C.ª de Ansiães (2013, 2017 e 2021), considerando a importância da renovação dos quadros do partido e da política para a*



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*melhoria da qualidade da ação governativa e, atendendo aos desafios académicos e científicos de contexto internacional em que me encontro envolvido que me tem impedido de estar presente nas sessões da Assembleia Municipal e de me inteirar das matérias que nesse órgão são debatidas, entendo já não estarem reunidas as condições para, de forma plena, continuar a exercer o mandato autárquico conferido pelos Carrazedenses.*

*Neste sentido, informo Vossa Excelência que, pelos motivos enunciados, renuncio ao mandato com efeito imediato, solicitando ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal que, de acordo com o previsto na Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, proceda à minha substituição.*

*Desejo a si e a todos os colegas, da direita à esquerda, a continuação de um excelente mandato, endereçando um abraço, e apresentando votos de muito sucesso pessoal e profissional.*

*Cumprimentos,  
Bruno F. Gonçalves"*

Nesse sentido e nos termos dos artigos 56.º, 57.º e 59.º do Regimento da Assembleia Municipal e dos artigos 76.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, procedeu-se à convocatória do Eleito Local que se seguia imediatamente na ordem da Lista do Partido Social Democrata (PPD/PSD) às Eleições Autárquicas de 2021, **Francisca de Carvalho Saavedra Fernandes**, que aceitou substituir o membro Bruno Miguel Ferreira Gonçalves e tomar posse no respetivo mandato:

- **Francisca de Carvalho Saavedra Fernandes**, eleita pelo Partido Social Democrático (PPD/PSD), 28 anos de idade, Mestrado em Microbiologia filha de Rui Alberto Saavedra Fernandes e de Maria Isabel Carvalho, titular do Cartão de Cidadão n.º 14848220 1 ZX6, válido até 08/03/2031, residente na Rua Luís de Camões, N.º 1160, 5140-080 Carrazeda de Ansiães. -----

O membro empossado:

Francisca Carvalho Saavedra Fernandes

(Francisca de Carvalho Saavedra Fernandes)

----- Da Ordem de Trabalhos, devidamente comunicada a todos os membros, fazem parte os seguintes pontos: -----

### 1º - PERÍODO - "ANTES DA ORDEM DO DIA":

- 1.1 Apreciação e aprovação da ata da sessão anterior (27-06-2023);
- 1.2 Leitura do expediente e informações da Mesa;
- 1.3 Outros assuntos de interesse Municipal.

### 2º - PERÍODO - "ORDEM DO DIA":



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- 2.1 - Informação escrita do Presidente da Câmara a que se refere o artigo 25.º, n.º 2, alínea c), do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Para conhecimento;
- 2.2- "Relação de Fornecimentos de bens e serviços assumidos ao abrigo da autorização genérica da Assembleia Municipal aprovada em sessão ordinária de 2022-12-27" - Para conhecimento;
- 2.3- "Pacote Fiscal para o Ano de 2024 / Proposta" - Para deliberação;
- 2.4- "Ação do PPI 2023/I/21 - Programa da Estratégia Local de Habitação / Construção de edifícios para habitação / Pedido de autorização de repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais" - Para deliberação;
- 2.5- "Ação do PPI 2023/I/63 - Centro de Experiências de Turismo da Natureza de Vilarinho da Castanheira / Pedido de autorização de repartição de encargos e assunção de compromissos plurianuais" - Para deliberação;
- 2.6- "2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2023" - Para deliberação;
- 2.7- "3.ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais para o Ano de 2023" - Para deliberação;
- 2.8- "Regulamento do Cartão Municipal *ANSIAES JOVEM* - Programa de apoio à fixação de Jovens no concelho de Carrazeda de Ansiães / Regulamento para a concessão de benefício fiscal à aquisição de habitação por Jovens no concelho de Carrazeda de Ansiães / Casos Omissos" - Para deliberação;
- 2.9- "Contrato Interadministrativo de delegação de competências do Município de Carrazeda de Ansiães no Diretor do Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães, no domínio da Educação" - Para conhecimento;
- 2.10 "CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo de Carrazeda de Ansiães, designação de 1 (um) cidadão eleitor para integrar a Comissão Alargada, nos termos da alínea I), do n.º 1, do art.º 17.º, da Lei N.º 147/99, de 1 de setembro, na atual redação" - Eleição. -----



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

## 3.º PERÍODO - "INTERVENÇÃO DO PÚBLICO".

----- Dando continuidade aos trabalhos, o **Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** deu início aos trabalhos do período "antes da ordem do dia". -----

### PERÍODO "ANTES DA ORDEM DO DIA":

#### 1.1 **Apreciação e aprovação da ata da sessão anterior (27-06-2023)**

----- Atendendo que, foi previamente distribuída e enviada cópia a todos os membros da Assembleia, o **Presidente da Mesa da Assembleia** dispensou a sua leitura e colocou-a à consideração do plenário.

----- No uso da palavra **Graça Martins** fez a seguinte intervenção:

"Depois de ter lido a ata, integralmente, apenas fazer uma reclamação relativamente à forma como foi transcrita a resposta do Sr. **Presidente da Câmara** à minha intervenção. Há aqui algo que foi proferido pelo Sr. **Presidente da Câmara** que foi uma frase de extrema importância, porque, no fundo, resume aquilo que o executivo considera a minha intervenção e o assunto que estava inerente e subjacente à minha intervenção.

Portanto, eu acho que não deveria ser omitida desta ata e deveria estar aqui tal como foi dita e passo a reproduzir:

"Para quê preocuparmo-nos com algo que só vai acontecer daqui por cinquenta anos".

Assim, a ata deve ser corrigida de forma a incluir essa frase que está, de certeza absoluta, na gravação que todos nós ouvimos na resposta do Sr. **Presidente da Câmara**", disse. -----

----- Usou da palavra o **Presidente da Câmara Municipal** apenas para dizer que este é um ponto em que o **Presidente da Câmara** não intervém, mas como à referida a sua intervenção na última assembleia, da sua parte nada tem a obstar a que se ouça a gravação e que se tiver proferido essa frase, que seja posta na ata. -----

Posta a votação, a mesma foi aprovada por **unanimidade**. -----

Não tendo estado presentes nesta sessão, **Fernanda de Jesus Caires Cardoso Neto Gouveia**, Presidente da Junta de Freguesia de Pombal, **José António da Glória Marques**, Presidente da União das Freguesias de Castanheiro e Ribalonga, **Sónia Patrícia Ferreira Matos**, Vogal da Junta de Freguesia de Marzagão e **Tânia Sofia Alves Rodrigues Guedes**, Vogal da Junta de Freguesia de Linhares, não participaram na votação da respetiva ata, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro - "Não participam na aprovação da ata os membros que não tenham estado presentes na reunião a que ela respeita". -----



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

## 1.2 Leitura do expediente e informação da Mesa -----

----- Deu o Presidente da Mesa da Assembleia Municipal conhecimento do diverso expediente recebido, informando que o mesmo estava à disposição dos Membros para eventual consulta e que a seguir se enuncia:

- Da Assembleia Municipal de Bragança, foi recebido, o ofício circular n.º 78, de 2023-07-03, remetendo Moção aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de junho do corrente ano, relacionada com o assunto "Indignação sobre as medidas do Governo em relação à Desclassificação do Museu Abade de Baçal e da Domus Municipalis". -----
- Do Presidente da AEDREL - Associação de Estudos de Direito Regional e Local, foi recebido por correio eletrónico em 19 de julho de 2023, pedido de colaboração, no preenchimento de um questionário sobre a organização e funcionamento das assembleias municipais. -----
- Do Secretário Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses, foi recebida a circular n.º 58/2023/MJL, datada de 20-07-2023, informando da realização do XXVI Congresso da ANMP a realizar no Seixal, no dia 30 de setembro de 2023. -----
- Do Coordenador do Centro de Valorização de Eleitos Locais, manuel.ferreira.ramos@gmail.com, foi recebido por correio eletrónico, em 08-08-2023 e 23-05-2023, para efeitos de divulgação pelos membros da Assembleia Municipal, o link de acesso à revista "RAMEL25". -----
- Do Secretário Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses, foi recebida a circular n.º 59/2023, datada de 01-08-2023, relativa à convocatória do XXVI Congresso da ANMP, que se realiza no Pavilhão Municipal Cidade de Amora no Seixal, no dia 30 de setembro de 2023. -----
- Da Secretária da CPCJ - Carrazeda de Ansiães, foi recebido por correio eletrónico em 12 de setembro de 2023, a informação de fim de mandato do cidadão eleitor José António da Glória Marques que ocorreu no passado dia 31 de agosto. -----
- Do Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Carrazeda de Ansiães, foi recebido por correio eletrónico, em 20-09-2023, pelas 16:58horas, a indicação dos assuntos da Câmara Municipal para a sessão ordinária da Assembleia Municipal a realizar no dia 29/09/2023; -----
- De Maria Otília Pereira Lage, foi recebido por correio eletrónico, em 20-09-2023, pelas 16:37h a informação de que, por motivos intransponíveis de serviço (participação



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

online, no mesmo dia e horário, em conferências internacionais em que é oradora) é-lhe impossível comparecer nesta sessão. Nesta conformidade, solicita que a referida falta seja considerada justificada para os devidos efeitos e que a sua substituição se processe em conformidade. -----

- Do Presidente a Junta de Freguesia de Marzação, Luís Pedro Lima Ramires, foi recebido por e-mail em 25-09-2023, a informação de que, por motivos de ordem pessoal, não poderá estar presente na sessão ordinária da assembleia municipal a realizar no dia 29-09-2023 e que se fará representar pela vogal da Junta de Freguesia, Sónia Patrícia Ferreira Matos. -----
- De Hugo Miguel Lopes Alves, foi recebido por correio eletrónico, em 25/09/2023, pelas 18:20horas a informação de que, por razões de ordem profissional inadiáveis, não poderá estar presente na sessão ordinária de 29-09-2023. Solicita que a referida falta seja considerada justificada para os devidos efeitos. -----
- De Ricardo Filipe Carvalho, foi recebido, por correio eletrónico, em 26-09/2023, pelas 12:20h, a informação de que, por motivos profissionais, não poderá estar presente na sessão ordinária que se realizará no próximo dia 29-09-2023. Pelo exposto, solicita que a referida falta seja considerada justificada e que se proceda à sua substituição; -----
- De Mário Pereira Gonçalves, foi recebido, por correio eletrónico em 27-09-2023, a informação de que, por motivos pessoais não poderá estar presente, na sessão ordinária da Assembleia Municipal a realizar no dia 29/09/2023, em substituição do membro Ricardo Filipe Carvalho. -----
- Da CPCJ de Carrazeda de Ansiães, foi recebida, por correio eletrónico, a informação do resultado das eleições realizadas no dia 13/09/2023, da Comissão Alargada, de acordo com o n.º 1 do artigo 23.º da LPCJP, na atual redação, tendo sido eleita Presidente da CPCJ de Carrazeda de Ansiães, para o triénio de 2023-2026, a representante do Ministério da Educação, Cláudia Margarida Ferreira Cardoso.  
De acordo com o n.º 2 do artigo 23.º da referida Lei, foi, ainda, designada como Secretária a Técnica Cooptada, Cátia Andreia Araújo Fernandes. -----
- Do Presidente da União das Freguesias de Amedo e Zedes, Jaime dos Santos Sil, foi recebido o ofício s/n, datado de 28-09-2023, informando que, por motivos pessoais, nomeadamente de saúde, não poderá estar na sessão ordinária de 29-09-2023. Assim, solicita que seja relevada a sua falta. -----
- Do Presidente a Junta de Freguesia de Linhares, Luís Carlos Borges Almeida, foi recebido por correio eletrónico, em 28-09-2023, a informação de que, por motivos de força maior, não poderá estar presente na sessão ordinária da assembleia municipal a





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

realizar no dia 29-09-2023 e que se fará representar pela Tesoureira da Junta de Freguesia de Linhares, Tânia Sofia Alves Rodrigues Guedes. -----

- Foram ainda recebidos vários jornais, revistas e convites. -----

### 1.3. Outros assuntos de interesse Municipal: -----

----- Usou da palavra o **Presidente da Assembleia Municipal** dizendo que continuava aberto o período "antes da ordem do dia", pelo que os membros podiam discutir assuntos de interesse municipal, caso o desejassem, pedindo que fossem sucintos nas suas intervenções, para que pudesse ser cumprido o tempo estabelecido para este período. -----

#### Abertas as inscrições usaram da palavra: -----

----- Usou da palavra **Gilberto Pinto** começando por dirigir uma primeira questão ao Senhor Presidente da Câmara Municipal relacionada com o apoio que a Câmara Municipal atribui aos alunos que frequentam o ensino superior, perguntando se equaciona, eventualmente, rever o regulamento de atribuição desse apoio de forma a melhorar o valor a atribuir.

A segunda questão dividida em duas partes: - um elogio e um reparo, relativamente à Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite.

Em primeiro lugar, pelo que pôde observar numa das tendas existentes na Feira, mais concretamente, na tenda das frutas e dos vinhos e do azeite, dois filmes promocionais que o Município tem e que o agradaram substancialmente. Finalmente, viu uma das coisas mais bem-feitas que o município fez na promoção do seu selo, digamos assim, e parabéns pela escolha da promotora contratada para o efeito.

No entanto, este elogio, leva-o à segunda questão e que tem a ver com o hábito de ainda se continuar a usar na feira os copos de polietileno e que já estão banidos da mente da grande maioria dos jovens e dos adultos em tudo quanto é sítio. É verdade que ainda há locais que resistem e continuam a usar esses copos. A Lei n.º 76/2019, de 2 de setembro que determina a não utilização e não disponibilização de louça de plástico de utilização única em todos os estabelecimentos, outros locais e atividades não sedentárias do setor da restauração e/ou de bebidas e no comércio a retalho. Nas várias correções à lei, nomeadamente, em 2021 que veio clarificar que copos é que estavam banidos são os feitos de poliestireno expandido.

Lembrou, ainda, que mesmo antes da entrada em vigor da Lei 76/2019, de 2 de setembro, quem frequentava os festivais de Verão verificava que os copos utilizados eram copos reutilizáveis, obrigatoriamente. "A forma como se trabalha com o assunto dependerá da organização. E, eu queria lembrar, dado a qualidade que filmes promocionais do concelho têm, que apelam ao ambiente, à natureza, aquilo que de facto nós temos e está a ser muito bem mostrado, depois de termos aquele copo, parece-me que há aqui um contra-senso, pelo que



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

solicitava/pedia ao Executivo que tivesse isso em atenção, de forma que nos próximos eventos se possa abolir de vez esta absuridade", disse. -----

----- No uso da palavra **Vânia Seixas** começou por referir que a sua intervenção é em nome de todos os animais deste concelho que precisam urgentemente de ajuda, expondo o que infra se transcreve:

- "A Associação Aldeia Verde, da qual sou Presidente, retirou, nos últimos quatro anos para adoção responsável mais de cento e cinquenta animais da rua, principalmente da Freguesia de Carrazeda de Ansiães. Também, apoiou dezenas de pessoas que vieram pedir ajuda para solucionar problemas que o Prol Intermunicipal não conseguiu resolver.

Atualmente, são várias as pessoas que chegam até nós para pedir ajuda, para situações relativas a animais, nomeadamente, animais feridos, animais abandonados e maltratados sem meios e sem abrigo, nem qualquer tipo de apoio, restando apenas a boa vontade dos voluntários para conseguirmos solucionar situações muito graves que acontecem neste Município.

A Associação tem a firme certeza de que, se não resolvesse os problemas que vão surgindo, o Concelho estaria numa situação bem mais problemática no que respeita aos animais. Por esta razão, não podemos tapar os olhos perante tanto sofrimento e, conseqüentemente, estamos com despesas elevadíssimas em cuidados médico-veterinários (Chipes, Vacinas), sendo que as mesmas já ultrapassam nove mil euros.

Para conseguirmos continuar com este trabalho, este apoio, precisamos da ajuda do Executivo Municipal. Peço, por favor, que nos seja desbloqueada a verba que nos foi atribuída no início do ano para, assim, podermos ultrapassar estas despesas. Peço, também, que nos seja cedido ou emprestado um terreno para a criação de um abrigo, pois, podemos e queremos fazer deste Concelho em exemplo de tratamento e bem-estar animal.

Aproveito, neste momento, para agradecer à Junta de Freguesia de Carrazeda de Ansiães pela abertura que teve em tentarmos chegar a um acordo para que sejamos uma sede, porque sem uma sede, também, não conseguimos candidatar-nos a nenhum financiamento, porque nos exigem a colocação de um placar numa porta.

Pedimos, ainda, a todos os presentes nesta sala que sejam um veículo de sensibilização para esta causa e que não fiquem indiferentes a situações graves: contactem, sempre, as autoridades e a nossa Associação que estamos sempre abertos para ajudar na medida do possível".

Prosseguiu a sua intervenção dando conta de que têm chegado à Associação casos muito graves, mas, se fossem atalhados atempadamente, não teriam tantas despesas e, principalmente, não haveria tanto sofrimento nas ruas.

"Ao cuidar dos animais, ao erradicar situações de abandono e de maus tratos nas ruas do concelho, estamos, também, a contribuir para o bem-estar psicológico daqueles que, desesperados, nos pedem ajuda e paralelamente ajudamos a melhorar a imagem desta Terra.



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Fazemos muito com tão pouco e podemos fazer muito mais, com a ajuda e com o espaço. Só pedimos que o Executivo Municipal nos ajude, é isto que estamos a pedir, nada mais", concluiu.

----- No uso da palavra o **Presidente da Câmara Municipal** antes de abordar as questões que foram aqui solicitadas, caem todas no nosso interesse geral e interesse de todos. Não é daqueles que pensam que as questões ambientais e de proteção animal interessam a todos os cidadãos e não são propriedade de nenhum partido político, nem de nenhuma organização, seja ela associativa ou de outro carácter. Pessoalmente, rejeita sempre e até sente alguma urticária, quando ouve falar como se fossem pertença só das preocupações de uma parte da sociedade.

Seguidamente, aproveitou para dar um cumprimento especial à Francisca Fernandes que, agora, inicia funções nesta Assembleia Municipal, desejando-lhe muito sucesso neste importante Órgão Municipal e que a sua participação cívica vá ao encontro do interesse de todos os munícipes. Mas, também, um cumprimento a todos porque, esta semana, passaram dois anos desde que foram eleitos, aproveitando para fazer um balanço deste período. Essencialmente, o que lhe apraz registar, por parte da Câmara Municipal durante estes dois anos, é a forma como, em relação ao mandato anterior, conseguiram pôr o foco naquilo que mais lhe interessa, nas pessoas, nas famílias e nas empresas.

"Desde a última Assembleia Municipal decorreram os meses de Verão, que são sempre meses de muita atividade em que temos mais gente no Concelho. Mas, de qualquer maneira, tivemos a oportunidade, de durante estes três meses apresentar algumas realizações importantes para o Concelho, além de algumas atividades como a Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite.

Apraz-me registar a forma não só como foi apresentada, mas, como foi utilizado o alargamento da Praça dos Combatentes, projeto de reabilitação urbana muito interessante e muito diferenciado dos projetos que costumam ser apresentados e executados., com preocupações fora do vulgar. Também, do dia da abertura da Feira da Maçã, do Vinho e do Azeite, não poderia deixar de mencionar a inauguração do Parque Empresarial, obra considerada estruturante para o concelho e que tem recebido elogios de todas as Entidades presentes, inclusivamente e estranhamente do Governo.

Não é todos os dias que vemos governantes de Portugal e, como sabemos que não são conotados com o partido ao qual pertenco e pelo qual fui eleito, não é muito habitual o elogio público das taxas de execução e da forma como o Município de Carrazeda de Ansiães tem executado o Quadro Comunitário 2020.

A Feira da Maçã do Vinho e do Azeite é o principal evento de divulgação e promoção do Concelho, não só destes três produtos de excelência que são uma marca forte da nossa atividade económica e da qualidade de excelência dos produtores que trabalham o ano inteiro para que os produtos apareçam.



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

De qualquer maneira, é um evento que pretende, e julgo que está a conseguir, promover a divulgação de todas as potencialidades do concelho, através da atração de visitantes, mas, também, porque nos proporcionou um momento único de divulgação e promoção fora do concelho. Neste sentido, este ano, tivemos uma ação de promoção e divulgação, no sábado de manhã, um programa em direto na TSF, durante duas horas, a falar de Carrazeda de Ansiães e da Feira, onde foram abordadas várias questões relacionadas com as potencialidades do concelho, tendo o feedback sido muito positivo", disse.

Continuando a sua intervenção e, aludindo à recente publicação do Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses, realçou que, no Ranking Global, à nossa escala, o Município tem vindo, paulatinamente, melhorando, ano após ano, ocupando o 40.º lugar e o 2.º lugar no Distrito.

"Também queria deixar expresso, nesta intervenção, de uma forma muito clara, de que nos estamos a aproximar do ano em que celebramos os 50 anos da revolução dos cravos e, tal como disse, naquelas questões que têm a ver com o ambiente e os direitos, não só dos humanos, como dos animais, todos comungamos da felicidade de ter acontecido a revolução dos cravos, mas, obviamente, ainda não estamos no patamar que desejamos. Eu, pela minha parte, tento fazer aquilo que posso, não só nas palavras, mas principalmente nos atos.

Penso que não será com essa intenção, mas, de qualquer maneira, queria deixar muito claro, que da minha parte, não há qualquer interferência junto dos serviços municipais de apoio à Assembleia Municipal. Eu leio as atas muito perto da sessão da Assembleia Municipal e não tenho a mínima preocupação, porque tenho confiança absoluta nisso, nem faria sentido fazer qualquer interferência, quanto mais censuras naquilo que é a atividade da Assembleia Municipal. Não haverá essa intenção, agora é óbvio que há mecanismos de gravação, de verificação e as palavras sejam lá em que contexto forem, porque, também não devem ser retiradas dos contextos. O que foi dito deve constar tanto da minha parte assim como de todos os membros que intervêm na Assembleia Municipal", disse.

Relativamente às questões levantadas pelo membro, Gilberto Pinto sobre as bolsas de estudo, informou que, no Plano de Atividades e Orçamento está prevista a continuação desse apoio. Voltou a reforçar o que já tinha falado na última vez que este assunto foi abordado na Assembleia, referindo que o valor que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães põe à disposição, nomeadamente, para os alunos do Ensino Superior, é um valor muito relevante em termos comparativos com os outros municípios da nossa Região e à nossa escala. Considera que é um apoio generoso, tudo o que se possa dar é pouco, mas, de qualquer tem feito um esforço não de aumentar o valor, mas em englobar mais candidaturas a terem sucesso.

Agradeceu a forma atenta como apreciou os vídeos promocionais, comunga de toda essa apreciação, pois são vídeos que, para além, da qualidade com que foram produzidos, atingem, também, o objetivo pretendido.



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Em relação aos copos, o objetivo é o mesmo. É uma temática já abordada há mais tempo, gostaria de já ter modificado essa questão, mas, também, sabe que é necessário fazer um caminho. Este ano com a questão do Douro - Cidade Europeia do Vinho, reforçaram-se os eventos ligados ao vinho e, em todos eles é utilizado este copo. De qualquer maneira, temos a noção, até queríamos ser mais vanguardistas e já pensamos em abolir não só esses copos na questão do vinho como, também, na cerveja, mas, entende que ainda não era o momento, porque, é preciso avaliar o impacto que isso tem nos cidadãos que vêm à Feira e que têm que estar preparados para isso.

Disse estar embebido no mesmo espírito, obviamente, com a responsabilidade que tem ainda não quis dar esse passo, mas, quer fazê-lo.

A outra questão que também tem a ver com a oferta de copos, disse que os copos foram postos à disposição do público para aquisição, não são dados, no entanto, se as pessoas o pretenderem, deixam um depósito e, no final entregam esse copo, levantando o depósito, prática que tem sido habitual noutros eventos. -----

----- **Gilberto Pinto** usou de novo a palavra para esclarecer que, quando se referiu aos copos, nunca se referiu aos copos utilizados para o vinho, pois esses copos têm uma pegada ecológica baixíssima, pelo que devem ser usados, sendo uma boa substituição dos copos de vidro. Considera ser uma solução interessantíssima, há muitas soluções e ficará à escolha, como por exemplo, usar só esse copo do vinho na Feira, nos estabelecimentos ambulantes que vendem cerveja e outras bebidas, porque esse copo é equivalente ao que é usado, hoje, nos festivais em que o frequentador compra o copo por um euro e, no fim devolve-o recebendo esse mesmo valor.

Portanto, esses copos do vinho é para deixar estar e deverão ser usados em todas as bebidas e que nada tem a ver com o copo de polietileno, aquele copo fino que é usado para servir os finos, este sim é que deve ser banido. -----

Continuando a sua intervenção o **Presidente da Câmara Municipal** disse que só se quis referir àqueles copos sobre os quais tem responsabilidade e uma intervenção direta., porque nos operadores comerciais que trabalham na Feira, desde que estejam dentro da legalidade, também nos podem questionar algumas restrições que queiramos impor.

No que respeita à intervenção da Eng.<sup>a</sup> Vânia Seixas, disse estar cem por cento de acordo em termos de sensibilidade para a matéria, no entanto, acha que não precisava de o dizer. "Todos nós temos animais de companhia ou de produção, gostamos e apoiamos tudo o que possam ser medidas para zelar pelo bem-estar animal. Mas, também, devemos olhar para essas matérias com algum protagonismo e com responsabilidade, neste caso, porque todos nós estamos aqui em funções públicas.



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES



O Executivo se não tivesse sensibilidade para estas matérias, poder-se-ia dizer que se tinha abstraído dessas responsabilidades - esse não é o caso. Aqui, temos que conjugar, por um lado, as questões que têm a ver com legitimidade de atuação nalgumas matérias, que é sempre assunto muito importante para quem gere entidades públicas, mas, também, realçando o papel importante que devem ter as Associações que se dedicam a estas questões. O Município dá um apoio financeiro importante e que não está bloqueado.

A Associação Aldeia Verde teve um apoio de dois mil e quinhentos euros destinado às suas atividades para este ano e que é devido e é disponibilizado mediante o que está determinado pelo processo interno, ou seja, a apresentação de documentos de despesa, seguindo a tramitação interna para recebimento/transferência", disse.

Prosseguindo a sua intervenção referindo que, estas questões relacionadas com os animais errantes devem, sempre, ter em atenção que os municípios têm atribuições nesta matéria e, por conseguinte, não as podem delegar à sua vontade. É preciso ter algum cuidado, alguma cautela, mas, acima de tudo, alguma responsabilidade e pragmatismo quando se fala nestas questões.

"Ouvi a Eng.<sup>a</sup> Vânia falar em valores e, não me lembro que tenha tido da Câmara Municipal alguma promessa ou validação. A Câmara Municipal não é propriamente o local onde nos dirijamos seja em que condição for e reivindicar pagamentos de despesas que a Câmara Municipal não assumiu. A Câmara Municipal apoiou a Associação e, todos os anos, utiliza uma verba no âmbito da candidatura apresentada e, estamos sensíveis a colaborar, não só com a Associação Aldeia Verde, como com todas as Associações do concelho", concluiu. -----

----- De novo usou da palavra **Vânia Seixas** começando por agradecer a atribuição do subsídio, mas, também, para dizer que apresentaram as faturas para pagamento no mês de maio, e, até à presente data, ainda não receberam um euro. Para poderem continuar a atuar, necessitam, com a maior brevidade, que a verba lhes seja transferida, porque, muitas clínicas só os atendem, mediante o pagamento no ato e necessitam desse fundo de maneiio par continuar a ajudar a população. -----

----- Em resposta o **Presidente da Câmara Municipal** disse que isto é uma questão que foge, um bocadinho, ao âmbito da Assembleia Municipal e não seria preciso esperar por esta Assembleia de setembro, dado que, os Serviços Municipais estão abertos todos os dias úteis e o Presidente da Câmara, além de estar nos dias úteis, também está nos dias que não são úteis, quer presencialmente, quer por telefone. Portanto, sempre que alguma Associação tenha problemas desses, devem contactar para ver o que é que se passa com o processo.

Informou que, na última reunião da Câmara Municipal, faz hoje uma semana, foi a reunião da Câmara Municipal, uma solicitação da Associação Aldeia Verde, no sentido de transferência de uma determinada verba de uma medida para outra, tendo sido aprovada essa pretensão. -----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

----- De seguida, o Presidente da Mesa Assembleia Municipal deu continuidade aos trabalhos, passando de imediato ao período da "Ordem do Dia". -----

### 2 - PERÍODO DA "ORDEM DO DIA": -----

#### **2.1 INFORMAÇÃO ESCRITA DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A QUE SE REFERE O ART.º25.º, N.º2, ALÍNEA C) DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----**

----- O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal informou que tinha sido distribuída por todos os membros a informação escrita do Presidente da Câmara Municipal, que aqui se dá como globalmente transcrita ficando a fazer parte integrante desta ata, acerca da atividade do município, bem como da situação financeira do mesmo, pelo que todos tomaram conhecimento. -----

----- Abertas as inscrições par o uso da palavra, ninguém pretendeu usar da mesma. -----

----- Não havendo inscrições, de imediato, o Presidente da Assembleia Municipal concedeu o uso da palavra ao Presidente da Câmara Municipal, conforme previsto no n.º4, do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal relativamente à informação escrita apresentada apenas referiu alguns aspetos relevantes, dizer que nesta informação se pretende, cada vez mais, prestá-la com maior rigor e com a abrangência a atividade das quatro divisões orgânicas municipais e da forma como a Câmara Municipal vai exercendo as suas competências.

Algumas notas sobre alguns projetos:

- Deu nota do ponto de situação relativamente ao projeto da Requalificação da Estrada Municipal 633 entre Linhares e o limite do concelho - Barragem da Valeira, que aguarda pelo Visto do Tribunal de Contas e assim poder entrar em execução;
- Valorização Paisagística do Santuário da Nossa Senhora da Costa, em Seixo de Ansiães que já se encontra em execução. Esta intervenção será feita em duas fases: a construção de melhoramento de acessos e da envolvente à Capela e a execução de um miradouro naquele local, respetivamente;
- As ações de estabilização de emergência decorrentes dos danos causados por incêndios rurais protocolados com o ICNF e com a APA, encontram-se ambos em execução;
- Os arruamentos nas freguesias, também se encontram em execução;
- A construção de estradas municipais e caminhos rurais, encontra-se em fase de consignação;



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- A Requalificação das Ruas Dr. Morais Fernandes, Victor Guilhar e Francisco Sá Carneiro que se encontra em fase de análise das propostas;
- A elaboração do projeto de execução da Barragem da Veiga, das acessibilidades e RECAPE - está em fase de aguardar proposta até ao dia 13 de outubro, do corrente ano.

Destacou, ainda, no âmbito social, o trabalho que está a ser feito na implementação da Estratégia Local para a Habitação, estando a ser ultimados todos os procedimentos necessários para a apresentação de candidatura ao PRR.

Para além das questões que têm a ver com a rotina de funcionamento das Instituições com quem se relaciona frequentemente e naquelas em que participa na sua direção, daria informações mais detalhadas do que decorreu neste período de verão, destacando:

Com a Sr.ª Ministra da Agricultura e Alimentação, participou numa reunião de trabalho, onde abordou questões relacionadas com os prejuízos decorrentes das intempéries de finais de maio e princípios de junho, no sentido de sensibilizar a Senhora Ministra para a possibilidade de o Ministério da Agricultura dotar outras formas de mitigar os efeitos da queda de granizo, podendo os agricultores candidatarem-se a essas medidas, nomeadamente, a instalação de torres, vulgarmente chamadas de canhões, financiadas com fundos europeus. -----

No IHRU - Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana, tratou de assuntos relacionados com a Estratégia Local de Habitação e da possibilidade de utilizar verbas do PRR para implementação e promoção de algumas soluções. -----

Na cidade do Peso da Régua, participou numa cerimónia promovida pelo Município de Peso da Régua da entrega da Chave da Cidade da Régua aos Presidentes de Câmara dos restantes 18 Municípios que integram a CIMDOURO, realçando a forma como todos se empenharam nas várias realizações de promoção e divulgação do Douro, neste ano em que somos Cidade Europeia do Vinho 2023. -----

Com a Sr.ª Secretária de Estado do Desenvolvimento Regional esteve em dois momentos importantes: nas inaugurações quer do Alargamento da Praça dos Combatentes quer do Parque Empresarial. -----

Deu conta da sua presença, em representação do Município, nas Jornadas Mundiais da Juventude. -----

Com o Conselho Consultivo do Tribunal Judicial da Comarca de Bragança, participou numa reunião onde foram abordados, além do funcionamento e da aferição do cumprimento ou não





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

de objetivos, também se falou do edificado e de algumas necessidades de intervenção no mesmo. -----

Destacou, ainda, o protocolo celebrado com a Associação pelo Desenvolvimento de Trás-os - Montes para uma ação que decorreu no início de setembro que envolveu a Academia de Professores e Alunos das Universidades do Minho e do Porto e, esteve, também, presente uma docente da Universidade de S. Paulo, que fizeram um trabalho muito interessante de abordagens relacionadas com as comunidades migrantes que temos no concelho. -----

Realçou que foi convidado, em representação do Município, para uma inauguração da "Oficina da Terra" na aldeia de Escurquela do concelho de Sernancelhe. -----

Terminou a sua intervenção em relação à informação escrita, informando da situação financeira da Autarquia a 19 de setembro do corrente ano:

**Saldo do Resumo diário:**

- Orçamental: 4.656.373,21€;
- Não Orçamental: 460.818,52€.

**Dívida existente suportada em faturas processadas:**

- A Fornecedores de Bens e Serviços: 92.245,07€;
- A Adjudicatário de Empreitadas e Obras Públicas: 0€.

**Empréstimos contratados pela Autarquia:**

- Capital contratado: 3.395.830,00€;
- Capital utilizado: 2.237.480,00€;
- Montante em dívida: 985.994,81€. -----

----- Terminada a intervenção, o Presidente da Mesa da Assembleia perguntou se alguém tinha alguma questão a colocar. -----

**A Assembleia Municipal tomou conhecimento.** -----

**2.2 "RELAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL APROVADA EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022-12-27"**



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

----- O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal submeteu ao plenário, para conhecimento, o assunto supramencionado. O documento foi distribuído atempadamente a todos os membros da Assembleia Municipal, ficando cópia, rubricada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal, arquivado na pasta de documentos referentes a esta sessão. -----

----- Abertas as inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu usar da mesma. -

A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

### 2.3 "PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2024 / PROPOSTA"

----- O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal submeteu à apreciação e votação do plenário o assunto supramencionado, conforme certidão infratranscrita emitida e enviada pelo executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária de 2023-09-22, previamente enviada a todos os membros desta Assembleia Municipal: -----

#### "CERTIDÃO

*João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2023-09-22, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto: -----*

#### **PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2024 / PROPOSTA**

**Documentos em apreciação:** -----

(Doc.1)

*Informação n.º 28/2023 do Chefe da DAF, datada de 2023-09-18, que se transcreve: -----*

*"Exmo. Senhor -----*

*Presidente da Câmara Municipal -----*

*Por ser o momento apropriado passo a informar relativamente ao enquadramento legal que presidirá às decisões dos órgãos do Município, relativas ao Pacote Fiscal para o ano de 2024. -----*

#### **PACOTE FISCAL PARA O ANO DE 2024**

*Os órgãos do Município devem deliberar anualmente acerca do PACOTE FISCAL, nele se incluindo as seguintes matérias: -----*

- *Imposto Municipal sobre Imóveis - fixação das taxas a aplicar; -----*
- *Participação variável no IRS - definição do percentual pretendido pelo Município; -----*



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- Derrama - eventual decisão de lançamento; -----
- Taxa Municipal de Direitos de Passagem - fixação do percentual a aplicar. -----

A definição do PACOTE FISCAL, tal como é preconizado na presente informação, sendo uma competência dos órgãos municipais, tem grande relevância para a elaboração dos documentos previsionais (de acordo com o n.º 1 do artigo 45º da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 31 de outubro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte). Por outro lado, torna-se necessário cumprir os prazos de comunicação, a entidades externas, das deliberações municipais acerca destas matérias. -----

Em consequência, servirá a presente informação para a formulação das propostas a apresentar aos órgãos do Município. -----

### IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

De acordo com a alínea a) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), o produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI) constitui receita dos municípios, sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23º do mesmo diploma. -----

De acordo com o disposto no artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, adiante designado apenas por CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, objeto de várias alterações ao longo do tempo, o IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita própria de cada município a proveniente dos imóveis situados na respetiva área geográfica. Entretanto, como atrás se verificou, com a publicação da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a receita do IMI sobre os prédios rústicos passou a pertencer exclusivamente às freguesias, o mesmo sucedendo relativamente a 1% da receita de IMI sobre prédios urbanos. -----

A alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece que compete à Câmara Municipal apresentar à Assembleia Municipal propostas da competência desta. Por sua vez, a alínea d) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo diploma legal dispõe que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente o valor da taxa do IMI. A taxa do IMI deve respeitar os limites previstos nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 112º do CIMI, na sua atual redação, que se encontram assim fixados: -----

- a) Prédios rústicos: 0,8% (taxa fixa) -----
- c) Prédios urbanos: 0,3% a 0,45% -----

De acordo com o n.º 5 do referido artigo 112º aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, compete fixar a taxa no intervalo referido (de 0,3% a 0,45%), podendo esta ser fixada por freguesia. -----



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*As taxas previstas no artigo 112º poderão ser objeto de majoração ou minoração, de acordo com os seguintes termos: -----*

## **PRÉDIOS RÚSTICOS**

*Desde que reúnam as condições definidas no n.º 10 do artigo 112º (define o conceito de prédio rústico com áreas florestais em situação de abandono), de acordo com o n.º 9 do artigo 112º pode ser objeto de majoração até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo daí resultar uma coleta de imposto inferior a € 20 por cada prédio abrangido. Para o efeito compete ao Município proceder levantamento e identificação dos respetivos proprietários até 30 de março e remeter esses dados à Direção-Geral dos Impostos. -----*

## **PRÉDIOS URBANOS**

*De acordo com o n.º 6 do artigo 112º os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam objeto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30% a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto. -----*

*A este respeito, lembro que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária do dia 2015-06-29, aprovou a proposta de delimitação de uma Área de Reabilitação Urbana (ARU), na Vila de Carrazeda de Ansiães, a integrar numa Operação de Reabilitação Urbana (ORU), tendo, também, aprovado o respetivo quadro de benefícios fiscais. -----*

*De acordo com o n.º 7 do artigo 112º os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar nos prédios urbanos arrendados que pode ser cumulativa com a definida no número 6. -----*

*De acordo com o n.º 8 do artigo 112º os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, exceto quando tal seja motivado por desastre natural ou calamidade. -----*

*De acordo com o n.º 12 do artigo 112º os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto e aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea n) do n.º 1 do artigo 44º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----*

*De acordo com o n.º 3 do artigo 112º, tratando-se de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112º é, anualmente, elevada ao triplo, considerando-se devolutos ou em ruínas os prédios como tal definidos em legislação própria [alínea b)]. Ainda de acordo com o mesmo n.º 3 [alínea b)] a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 112º é também, anualmente, elevada ao triplo no caso de prédios urbanos parcialmente devolutos, -----*



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

incidindo o agravamento da taxa, no caso dos prédios não constituídos em propriedade horizontal, apenas sobre a parte do valor patrimonial tributário correspondente às partes devolutas. De realçar que, de acordo com o n.º 16, compete à Câmara Municipal indicar os artigos matriciais desses prédios e frações autónomas, bem como a identificação dos respetivos titulares e proceder à respetiva comunicação à Direção-Geral de Impostos. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 112º-A do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1 -----	20
2 -----	40
3 ou mais -----	70

Nos termos do disposto no n.º 6 do referido artigo 112º-A a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente. -----

Através de correio eletrónico de 2023-09-13 a para cumprimento do n.º 6 do artigo 112º-A, a Autoridade Tributária e Aduaneira disponibilizou os seguintes dados relativos ao Município de Carrazeda e Ansiães e referentes ao ano de 2022: -----

Número de dependentes: 1 -----

Número de agregados (1): 168 -----

Valor patrimonial tributário (2): 6.547.249,37 € -----

Coleta IMI 2021 (3): 13.904,25 € -----

Número de dependentes: 2 -----

Número de agregados (1): 95 -----

Valor patrimonial tributário (2): 4.712.372,98 € -----



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Coleta IMI 2020 (3): 10.011,42 € -----

Número de dependentes: 3 ou mais -----

Número de agregados (1): 18 -----

Valor patrimonial tributário (2): 973.074,01 € -----

Coleta IMI 2020 (3): 2.095,10 € -----

- (1) Número de agregados estimado com base na Declaração Modelo 3 de IRS de 2021. -----
- (2) O VPT poderá variar em função da atualização trienal reportada a 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 138º do Código do IMI ou inscrição/atualização da matriz. -----
- (3) A coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes em 2022 bem como a dedução prevista no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do IMI comunicada pelo Município para esse ano. -----

No que respeita ao artigo 112º-A do CIMI, a Câmara Municipal, para os sucessivos anos fiscais e desde que essa possibilidade se encontra prevista no CIMI, deliberou propor à Assembleia Municipal "a fixação da redução da taxa de IMI prevista no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, devendo a redução aplicar-se a todas as classes de agregados familiares previstos no quadro do referido n.º 1 do artigo 112º-A." -----

Para a tomada de decisões são ainda relevantes os seguintes dados: -----

1. O Município, à exceção da deliberação da Assembleia Municipal, do dia 2015-06-29, nunca tomou qualquer decisão no sentido da majoração ou minoração de taxas.
2. As taxas de IMI aplicadas pelos órgãos municipais foram as seguintes: -----

Ano de 2012: -----

- Prédios urbanos: 0,6% -----
- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3% -----

Ano de 2013: -----

- Prédios urbanos: 0,5% -----
- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3% -----

Ano de 2014: -----

- Prédios urbanos: 0,5% -----
- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3% -----

Ano de 2015: -----

- Prédios urbanos: 0,3% -----

Ano de 2016: -----

- Prédios urbanos: 0,3% -----



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Ano de 2017: -----

- Prédios urbanos: 0,3% -----

Ano de 2018: -----

- Prédios urbanos: 0,3% -----

Ano de 2019: -----

- Prédios urbanos: 0,3% -----

Ano de 2020: -----

- Prédios urbanos: 0,3% -----

Ano de 2021: -----

- Prédios urbanos: 0,3% -----

Ano de 2022: -----

- Prédios urbanos: 0,3% -----

Ano de 2023: -----

- Prédios urbanos: 0,3% -----

3. Os valores brutos de IMI arrecadados foram os seguintes: -----

2012: -----

- IMI: € 281.473,08 -----

2013: -----

- IMI: € 385.631,72 -----

2014: -----

- IMI: € 430.489,09 -----

2015: -----

- IMI: € 440.942,98 -----

2016: -----

- IMI: € 381.097,71 -----

2017: -----

- IMI: € 397.088,13 -----

2018: -----

- IMI: € 418.870,29 -----

2019: -----

- IMI: € 417.952,84 -----

2020: -----

- IMI: € 417.462,08 -----

2021: -----



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- IMI: € 400.382,33 -----  
2022: -----
- IMI: € 406.143,90 -----  
2023: -----
- IMI: € 283.403,03 (valor apurado até à data de 2023-09-15) -----

## PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS

A alínea g) do artigo 14º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, diploma ao qual pertencem as disposições legais doravante enunciadas sem denominação específica, estabelece que constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos determinada nos termos do disposto nos artigos 25º e seguintes do mesmo diploma legal. Na alínea c) do n.º 1 do artigo 25º estabelece-se que os municípios têm direito a uma participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artigo 26º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS. -----

No artigo 26º está prevista a forma como se efetiva a participação variável até 5% do IRS. -----

Assim, no n.º 2 dessa disposição legal, prevê-se que o valor dessa participação (de 0% a 5%) deverá ser efetivado mediante deliberação dos órgãos do Município, devendo essa comunicação ser enviada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior a que respeitam os rendimentos. -----

Assim, deverá a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal qual a participação no IRS a que o Município deverá aceder [alínea c) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro]. -----

Relativamente ao ano de 2023, o Município abdicou da totalidade do percentual de 5% do IRS a favor dos sujeitos passivos de IRS no Concelho, pelo que, relativamente ao ano de 2023, não será rececionada qualquer receita relativa ao IRS. -----

Os valores brutos de IRS arrecadados foram os seguintes: -----

2012: -----

- IRS: € 92.064,00 -----

2013: -----

- IRS: € 92.064,00 -----

2014: -----

- IRS: 54.472,00 -----

2015: -----

- IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2014, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%). -----

2016: -----





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2015, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%). -----  
2017: -----
- IRS: € 46.095,00 -----  
2018: -----
- IRS: € 47.817,00 -----  
2019: -----
- IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2018, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%). -----  
2020: -----
- IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2019, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%). -----  
2021: -----
- IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2020, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%). -----  
2022: -----
- IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2021, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%). -----  
2023: -----
- IRS: Não foi recebido qualquer valor uma vez que o Município, para o ano de 2022, através dos seus órgãos representativos, deliberou prescindir da totalidade da participação na receita do IRS (5%). -----

### DERRAMA

Decorre do disposto na alínea c) do artigo 14º que constitui receita dos municípios o produto da cobrança das derramas lançadas nos termos do artigo 18º. -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 18º "os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivo residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território." -----

Da mesma norma legal (do seu n.º 24) resulta que a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

negócios do ano anterior que não ultrapasse € 150.000. Assim, poderá a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal o lançamento da derrama e, caso o faça, deverá propor a respetiva taxa [alínea c) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro]. -----

Até ao presente o Município nunca procedeu ao lançamento de qualquer derrama. -----

## TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

O artigo 106º, n.º 3, alínea a) da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua atual redação, estabelece que a fixação de uma taxa municipal de direitos de passagem "é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município." -----

A alínea b) do mesmo n.º 3 do referido artigo 106º estabelece que o percentual deverá ser fixado anualmente por cada município, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. -----

Desde a entrada em vigor desta Lei, o Município tem fixado o percentual máximo, ou seja 0,25%. -----

Assim, deverá a Câmara Municipal formular proposta, à Assembleia Municipal, do percentual a aplicar para o próximo ano. -----

Carrazeda de Ansiães, 19 de setembro de 2023 -----

O Chefe da DAF" -----

(Doc. 2)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2023-09-18, que se transcreve: -----

## PROPOSTA

**Considerando:** -----

1. A informação n.º 28/2023 do Chefe da DAF, com o enquadramento legal e o histórico das medidas fiscais adotadas pelos órgãos do Município, nos anos mais recentes, das quais destaco as seguintes:
  - Desde o ano fiscal de 2015 é sistematicamente aplicada a taxa mínima permitida por Lei no que respeita ao IMI sobre os prédios urbanos (0,3%) - o IMI relativo aos prédios rústicos constitui receita das freguesias e a sua taxa é fixa; -----
  - Desde que tal é legalmente possível - com o aditamento do artigo 112º-A ao código do IMI, através da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março - é aplicada a redução do IMI aos sujeitos passivos, em função do número de dependentes dos agregados familiares; -----
  - Nos últimos cinco anos o Município abdicou da totalidade da participação na receita do IRS (5%), em favor dos contribuintes; -----
  - Não tem sido aplicada a derrama. -----
2. A situação económica e social em Portugal, marcada por um aumento acentuado do custo de vida, para o qual muito concorrem a taxa de inflação - com destaque para o aumento dos preços dos combustíveis e dos bens essenciais - bem como o aumento das taxas de juro. -----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

3. *Que os enormes constrangimentos financeiros sentidos pelas famílias e pelas empresas - o Concelho de Carrazeda de Ansiães não é exceção - reclamam da parte do Município a continuidade de uma política fiscal que salvaguarde ao máximo possível as disponibilidades financeiras familiares e empresariais.* -----

*Uma vez mais proponho a aprovação de um Pacote Fiscal que represente para o Município de Carrazeda de Ansiães o esforço máximo permitido por Lei para o desagravamento dos rendimentos familiares e empresariais. Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de propor à Assembleia Municipal a adoção, para o ano financeiro de 2024, de um Pacote Fiscal o mais favorável permitido por Lei, que se caracteriza pelas seguintes medidas:* -----

1. *No que respeita à taxa de IMI:* -----
  - a) *Prédios urbanos: 0,3% (taxa mínima);* -----
  - b) *Fixação da redução da taxa de IMI prevista no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, devendo a redução aplicar-se a todas as classes de agregados familiares previstos no quadro referido no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI).* -----
2. *No que respeita à participação do Município na receita de IRS, abdicar da totalidade do percentual de 5% a favor dos sujeitos passivos de IRS no Concelho;* -----
3. *No que respeita à derrama, não lançar este imposto;* -----
4. *No que respeita à taxa municipal de direitos de passagem, propor o percentual de 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de telecomunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município.* -----

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 18 de setembro de 2023* -----

*O Presidente da Câmara Municipal* -----

*João Gonçalves"* -----

**Deliberação:** *Para o ano de 2024, no que respeita ao PACOTE FISCAL, a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou formular a seguinte proposta:* -----

1. *No que respeita à taxa de IMI:* -----
  - a) *Prédios urbanos: 0,3%;* -----
  - b) *Fixação da redução da taxa de IMI prevista no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, devendo a redução aplicar-se a todas as classes de agregados familiares previstos no quadro referido no n.º 1 do artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).* -----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

2. No que respeita à participação do município na receita de IRS, abdicar da totalidade do percentual de 5% a favor dos sujeitos passivos de IRS no concelho; -----
3. No que respeita à derrama, não lançar este imposto; -----
4. No que respeita à taxa municipal de direitos de passagem, propor o percentual de 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do município; -----
5. Nos termos dos regimes jurídicos específicos, submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia Municipal. -----

(Aprovado em minuta)

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. -----

O Chefe da DAF

João Carlos Quinteiro Nunes". -----

----- Nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal, o **Presidente da Mesa** procedeu à abertura de inscrições para o uso da palavra. -----

----- Não se registando intervenções, o **Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** concedeu a palavra ao **Presidente da Câmara Municipal**, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- No uso da palavra o **Presidente da Câmara Municipal** começou por dizer que já existe um historial importante sobre esta matéria, de tomar a opção de levar este pacote fiscal ao mínimo possível. Em nenhum destes casos podemos descer mais estas taxas e estes impostos. Por um lado, os munícipes já têm uma carga de impostos tão pesada que, naquilo que for possível aliviar, embora, neste caso, não seja possível aliviar mais, é um sinal importante que devemos dar.

"No entanto, de ano para ano pode haver evolução na forma de abordar estas questões, há argumentos sempre diferentes para posicionamentos diferentes e, portanto, não é de estranhar que qualquer dia o Presidente da Câmara e o seu executivo possa apresentar uma abordagem diferente. Mas, de qualquer maneira, achamos que não é na conjuntura atual, quando a situação económica e social do País é tão difícil e as famílias sentem tantos constrangimentos que devemos mudar esta abordagem", disse. -----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

**DELIBERAÇÃO:** Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, por unanimidade, aprovou o "Pacote Fiscal para o ano de 2024", nos termos aprovados e propostos pela Câmara Municipal. -----  
(Aprovado em minuta)

### 2.4 - "AÇÃO DO PPI 2022/I/21 - PROGRAMA DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA HABITAÇÃO / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS"

----- O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal submeteu à apreciação e votação do plenário o assunto supra identificado, conforme certidão emitida e enviada pelo executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária de 2023-09-22, previamente enviada a todos os membros desta Assembleia Municipal e que infra se transcreve: -----

#### "CERTIDÃO

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2023-09-22, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto: -----

**AÇÃO DO PPI 2022/I/21 - PROGRAMA DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA HABITAÇÃO / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS**

**Documentos em apreciação:** -----

(Doc.1)

Informação n.º 29/2023 do Chefe da DAF, que se transcreve: -----

"Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal -----

Em relação ao assunto supra, passo a informar: -----

Nos documentos previsionais para o ano de 2023, nomeadamente no Plano Plurianual de Investimentos, encontrava-se prevista a seguinte empreitada: -----

**Programa de Estratégia Local de Habitação - Construção de Edifícios para Habitação - Proj/ação 03 (2022-I-21)** -----

A empreitada encontrava-se inicialmente dotada do seguinte modo: -----

- Ano de 2023: € 1,00 -----
- Ano de 2024: € 1,00 -----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

- Ano de 2025: € 1,00 -----
- Ano de 2026: € 1,00 -----
- Ano de 2027: € 1,00 -----

Entretanto, verifica-se a necessidade de dotar a obra do seguinte modo, constante na proposta de 3ª alteração modificativa aos documentos previsionais: -----

- Ano de 2023: € 100.000,00 -----
- Ano de 2024: € 1.415.726,00 -----
- Ano de 2025: € 1.415.726,00 -----
- Ano de 2026: € 1,00 -----

1. Os valores destinados à execução das empreitadas por força da referida alteração modificativa serão distribuídos em Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos (PPI) de acordo com a repartição financeira atrás descrita. -----
2. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal. -----
3. A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da reprogramação física e financeira das empreitadas em referência, nos termos do disposto na alínea c) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal. -----
4. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar aprovar e submeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2023, 2024, 2025, 2026 e 2027, ao abrigo do artigo 24º e das alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 177/99, de 8 de junho, bem como o pedido de autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2023, 2024, 2025, 2026 e 2027, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente às empreitada acima mencionada e de acordo com as dotações financeiras anuais já indicadas. -----

O Chefe da DAF" -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 29/2023 do Chefe da DAF, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou propor à Assembleia Municipal autorização para a repartição de encargos e a assunção de compromisso plurianual no âmbito da empreitada em referência. -----  
(Aprovado em minuta)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. -----

O Chefe da DAF

João Carlos Quinteiro Nunes". -----

----- Nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal, o **Presidente da Mesa** procedeu à abertura de inscrições para o uso da palavra. -----

----- Não se registando intervenções, o **Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** concedeu a palavra ao **Presidente da Câmara Municipal**, conforme previsto na alínea b) do nº 2 do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- No uso da palavra o **Presidente da Câmara Municipal** começou por dizer que este ponto e o seguinte são semelhantes, embora sejam intenções de investimento diferentes. A execução destes projetos vai para além do ano civil e, portanto, são investimentos plurianuais pelo que é necessária a autorização da Assembleia Municipal para a repartição de encargos pelos diferentes anos económicos. Esclareceu, ainda, que se pretende candidatar estes dois projetos a fundos comunitários é, obrigação legal a que os mesmos constem no orçamento municipal com dotação nos anos seguintes.

No caso concreto desta ação "Estratégia Local de Habitação" verifica-se a necessidade de dotar a obra para o atual ano com 100.000€; para o ano de 2024 - 1.415.726€; para o ano de 2025 - 1.415.726€ e para o ano de 2026 manter a rubrica aberta com 1€. -----

**DELIBERAÇÃO:** Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, por unanimidade, autorizou a repartição de encargos e a assunção de compromissos plurianuais no âmbito da empreitada em referência, nos termos aprovados e propostos pela Câmara Municipal. -----

(Aprovado em minuta)

### 2.5 "AÇÃO DO PPI 2023/I/63 - CENTRO DE EXPERIÊNCIAS DE TURISMO DA NATUREZA DE VILARINHO DA CASTANHEIRA / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS"

----- O **Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** submeteu à apreciação e votação do plenário o assunto supra identificado, conforme certidão emitida e enviada pelo executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária de 2023-09-22,



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

previamente enviada a todos os membros desta Assembleia Municipal e que infra se transcreve: -----

## "CERTIDÃO

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2023-09-22, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto: -----

**AÇÃO DO PPI 2023/I/63 - CENTRO DE EXPERIÊNCIAS DE TURISMO DA NATUREZA DE VILARINHO DA CASTANHEIRA / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS**

Documentos em apreciação: -----

(Doc.1)

Informação n.º 30/2023 do Chefe da DAF, que se transcreve: -----

"Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal -----

Em relação ao assunto supra, passo a informar: -----

Na 3ª modificação aos documentos previsionais para o ano de 2023, nomeadamente no Plano Plurianual de Investimentos, encontra prevista a seguinte empreitada: -----

**Centro de Experiências de Turismo da Natureza de Vilarinho da Castanheira - Proj/ação 10 (2023-I-63)** -----

Para a empreitada preconiza-se a seguinte dotação: -----

- Ano de 2023: € 50.000,00 -----
- Ano de 2024: € 400.000,00 -----
- Ano de 2025: € 1,00 -----
- Ano de 2026: € 1,00 -----
- Ano de 2027: € 1,00 -----

5. Os valores destinados à execução das empreitadas por força da referida alteração modificativa são distribuídos em Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos (PPI) de acordo com a repartição financeira atrás descrita. -----

6. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a repartição de encargos carece de autorização prévia da Assembleia Municipal. -----





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

7. A assunção dos compromissos plurianuais resultantes da reprogramação física e financeira das empreitadas em referência, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 3º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, carece igualmente de autorização prévia do órgão deliberativo municipal. -----
8. Deverá assim a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães deliberar aprovar e submeter à Assembleia Municipal o pedido de autorização prévia da repartição de encargos para os anos económicos de 2023, 2024, 2025, 2026 e 2027, ao abrigo do artigo 24º e das alíneas dd) e ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos n.º 1 e 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como o pedido de autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual em relação aos anos económicos de 2023, 2024, 2025, 2026 e 2027, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março relativamente às empreitada acima mencionada e de acordo com as dotações financeiras anuais já indicadas. -----

O Chefe da DAF" -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 30/2023 do Chefe da DAF, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou propor à Assembleia Municipal autorização para a repartição de encargos e a assunção de compromisso plurianual no âmbito da empreitada em referência. -----

(Aprovado em minuta)

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. -----

O Chefe da DAF. -----

João Carlos Quinteiro Nunes". -----

----- Nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal, o **Presidente da Mesa** procedeu à abertura de inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu intervir. ---

----- Não se registando intervenções, o **Presidente da Mesa da Assembleia Municipal** concedeu a palavra ao **Presidente da Câmara Municipal**, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- No uso da palavra o **Presidente da Câmara Municipal** referiu que a questão é a mesma e que se pretende da Assembleia Municipal é essa validação da repartição de encargos plurianual. Neste caso concreto, para esta empreitada preconiza-se uma dotação para este



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

ano de 50.000€, para o ano de 2024 - 400.000€, mantendo aberta a rúbrica nos anos 2025, 2026 e 2027 com 1€. -----

**DELIBERAÇÃO:** Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, por unanimidade, autorizou a repartição de encargos e a assunção de compromissos plurianuais no âmbito da empreitada em referência, nos termos aprovados e propostos pela Câmara Municipal. -----

(Aprovado em minuta)

### 2.6 "2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2023"

----- O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal submeteu à apreciação e votação do plenário o assunto supramencionado, conforme certidão infratranscrita emitida e enviada pelo executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária de 2023-09-22, previamente enviada a todos os membros desta Assembleia Municipal: -----

#### "CERTIDÃO

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2023-09-22, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto: -----

#### 2ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO / PROPOSTA

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2023-09-18, que se transcreve: -----

#### "PROPOSTA

No artigo 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho estabelece-se que os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver durante a sua execução. -----

A previsão do mapa de pessoal com uma periodicidade anual não impede que tal documento possa ser objeto de alterações desde que os órgãos do Município considerem haver fundamentação para o efeito. Tal possibilidade está expressamente consagrada no n.º 5 do mencionado artigo 29º. -----

A presente proposta de 2ª alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães para o ano de 2023 tem a sua razão de ser no Aviso de Abertura de Concurso n.º 07/C03-i01/2023 (RE-C03-i01.m03 - Radar Social - Criação de Equipas para projeto piloto), ao qual o Município apresentará em tempo útil a respetiva candidatura. -----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Considerando a tipologia do Município de Carrazeda de Ansiães (população residente no Concelho até 25.000 habitantes) verifica-se que a candidatura financia a constituição de uma equipa de técnicos superiores, constituída, no mínimo, por 2 técnicos superiores, sendo que um deles deverá assumir a função de coordenação do projeto. -----

O acréscimo de colaboradores do Município é assim proposto para fazer face às exigências da candidatura em referência, sabendo-se que nos termos do Aviso as equipas do Radar Social deverão constar no mapa de pessoal do Município. -----

No que respeita à constituição da equipa, considerando a previsão no Aviso dos vários perfis de técnicos superiores, proponho que a equipa venha a ser constituída por um/a técnico/a Superior na área de Psicologia e por um/a técnico/a Superior na área de Serviço Social. -----

Face ao exposto proponho a segunda alteração ao mapa de pessoal, que se consubstancia no acréscimo dos seguintes postos de trabalho, a ocupar em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, até ao término da execução da mencionada candidatura (que tem uma duração global de 27 meses): -----

- A contratação de um/a Técnico/a Superior (área de Psicologia); -----
- A contratação de um/a Técnico/a Superior (área de Serviço Social). -----

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 18 de setembro de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

João Gonçalves" -----

(Doc.2)

Mapa de pessoal do ano de 2023 tendo integrada a 2ª alteração. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte: -----

- a) Aprovar a 2ª alteração ao Mapa de Pessoal de 2023, nos termos propostos; -----
- b) Remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e decisão definitiva. -----

(Aprovado em minuta)

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. -----

O Chefe da DAF

João Carlos Quinteiro Nunes". -----

----- Nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal, o **Presidente da Mesa** procedeu à abertura de inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu intervir. ---

----- Não se registando intervenções, o **Presidente da Mesa** concedeu a palavra ao **Presidente da Câmara Municipal**, conforme previsto na alínea b) do nº 2 do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- No uso da palavra o **Presidente da Câmara Municipal** começou por referir que esta proposta tem a ver com candidatura e financiamento. Para que se possa aderir e ter sucesso a



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

candidatura ao chamado projeto "RADAR SOCIAL", tem que estar previsto no Mapa de Pessoal dois Técnicos Superiores para trabalharem em exclusividade neste projeto. Ora, como não pretende alocar dois Técnicos Superiores da Câmara Municipal para este propósito está a dotar o Mapa de Pessoal com a possibilidade de contratar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, até ao término da execução da mencionada candidatura, que tem a duração global de 27 meses, um Técnico Superior na área da Psicologia e outro na área do Serviço Social. -----

**DELIBERAÇÃO:** Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, por unanimidade, registando-se cinco faltas (Hugo Alves, Ricardo Carvalho, Christian Moutinho, Jaime Sil e José Lopes), aprovou a 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o Ano de 2023, nos termos aprovados e propostos pela Câmara Municipal. -----  
(Aprovado em minuta)

### 2.7 "3.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2023"

----- O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal submeteu à apreciação e votação do plenário o assunto supramencionado, conforme certidão infratranscrita emitida e enviada pelo executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária de 2023-09-22, previamente enviada a todos os membros desta Assembleia Municipal: -----

#### "CERTIDÃO

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2023-09-22, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto: -----

#### 3ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS

Documentos em apreciação: -----  
(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2023-09-19, que se transcreve: -----

"14ª ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2023  
- 3ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA-3ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES E -3ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS -----



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

## PROPOSTA

As alterações aos documentos previsionais que deem lugar à inclusão ou anulação de projetos neles considerados (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal) ou que se traduzam no aumento da receita e/ ou da despesa prevista (Orçamento) dão, sempre, lugar à sua alteração modificativa, regulada pelo ponto 3 da NCP 26 anexa ao Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, na sua atual redação. (Sistema de Normalização Contabilística Administrações Públicas), a qual carece de aprovação da Assembleia Municipal, conforme o estabelecido no disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Decorrido este tempo, desde a aprovação dos documentos previsionais do Município para o corrente ano, alguns ajustamentos necessitam ser efetuados, os quais implicam o procedimento da Revisão dos mesmos, uma vez que a presente proposta prevê a criação de projeto no PPI, bem como o reforço de ações/projetos e rubricas orçamentais já existentes. -----

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei nº 73/2013, de 3 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), alterada e republicada pela Lei nº 51/2018 de 16 de agosto, dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental - artigo 40º, considerando -se, por esta via, revogada, tacitamente, o ponto 3.1.1., alínea e) do POCAL sobre o princípio do equilíbrio orçamental. -----

Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental. Para o efeito, porque se pretende concretizar a 3ª alteração modificativa aos documentos previsionais de 2023, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de €664.288,08 conforme mapa demonstrativo em anexo. -----

Em face do exposto, a terceira proposta de alteração modificativa ao orçamento da despesa do corrente ano concretiza-se da seguinte forma: -----

### **PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:**

#### **a) Criação do seguinte projeto: -----**

Descrição	Montante (Ano2023)	Montante (Ano 2024)	Montante (Ano2025)	Montante (Ano2026)	Montante (Ano2027)
Centro de Experiências de Turismo de Natureza de Vilarinho da Castanheira	€50.000,00	€ 400.000,00	€ 1,00	€ 1,00	€ 1,00

#### **b) Reforço do seguinte projeto já previsto: -----**

Projeto	Descrição	Montante Ano de (2023)	Montante Ano de (2024)	Montante Ano de (2025)	Montante Ano de (2026)	Montante Ano de (2027)
2022/I/21	Programa de Estratégica Local de habitação -	€100.000,00	€1.415.726,00	€1.415.726,00	€1,00	€1,00



# ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES



Construção de Edifícios para Habitação					
---	--	--	--	--	--

## PLANO ATIVIDADES MUNICIPAL:

a) Reforço da verba em ação já prevista: -----

Ação	Descrição	Montante (Ano 2023)	Montante (Ano 2024)
2022-A-13	Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos de acordo com o Regulamento Municipal - Melhoria da Habitação	€ 90.000,00	€1,00

## ORÇAMENTO

a) Ao nível do orçamento da despesa proponho: -----

a.1). Com os valores atribuídos a cada ação/projeto especificados, dotar nas respetivas rubricas orçamentais: -----

a.2). Reforçar as rubricas orçamentais da despesa já existentes que a seguir se discriminam: -----

Orgânica	Económica	Descrição	Montante
0103	0301030201	Empréstimos contraídos junto do BPI	€ 500,00
0102	020225	Outros Serviços	€ 10.000,00

Submeto, assim, a aprovação da Câmara Municipal, a presente proposta de Alteração Modificativa dos documentos previsionais referenciados. -----

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 19 de setembro de 2023 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves" -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, aprovou a proposta. -----

4 votos a favor: -----

- João Gonçalves (Presidente) -----

- Adalgisa Barata (Vice-Presidente) -----

- Roberto Lopes (Vereador) -----

- Rui Martins (Vereador) -----

1 abstenção: -----

- Luís Pinto (Vereador) -----

(Aprovado em minuta)

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. -----

O Chefe da DAF -----

João Carlos Quinteiro Nunes". -----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

----- Nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal, o **Presidente da Mesa** procedeu à abertura de inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu intervir. ---

----- Não se registando intervenções, o **Presidente da Mesa** concedeu a palavra ao **Presidente da Câmara Municipal**, conforme previsto na alínea b) do nº 2 do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- No uso da palavra o **Presidente da Câmara Municipal** começou por explicar que esta alteração modificativa resulta dos assuntos já falados anteriormente, que a Assembleia já autorizou e tem a ver com aquelas intenções de investimento - (Programa Estratégia Local da Habitação e do Centro de Experiências do Turismo da Natureza em Vilarinho da Castanheira).

**DELIBERAÇÃO:** Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, por maioria, com 19 votos a favor e 5 votos de abstenção: (Graça Martins, Marco Fernandes, Vânia Seixas, Gilberto Pinto e Ricardo Samorinha), registando-se cinco faltas (Hugo Alves, Ricardo Carvalho, Christian Moutinho, Jaime Sil e José Lopes), num total de vinte e nove membros, aprovou a proposta "3ª Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais para o Ano de 2023", nos termos aprovados e propostos pela Câmara Municipal. -----  
(Aprovado em minuta)

### 2.8 "REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL ANSIÃES JOVEM - PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / CASOS OMISSOS"

----- O **Presidente da Mesa da Assembleia** submeteu à apreciação e votação do plenário a proposta supra identificada, conforme certidão emitida e enviada pelo executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária de 2023-09-22, entretanto enviada, atempadamente, a todos os membros desta Assembleia Municipal e que infra se transcreve: --

#### "CERTIDÃO

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2023-09-22, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto: -----



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

REGULAMENTO MUNICIPAL ANSIÃESJOVEM - PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO POR JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / CASOS OMISSOS

Documentos em apreciação: -----

(Doc.1)

Informação n.º 31/2023, do Chefe da DAF, datada de 2023-09-21, que se transcreve: -----

"Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal -----  
Como é do conhecimento geral a realidade, por vezes, ultrapassa as previsões dos instrumentos normativos (diplomas legais, regulamentos, etc.). Com efeito, quando os regulamentos são elaborados e submetidos à apreciação e aprovação pelos órgãos autárquicos procura-se garantir a previsão e cobertura total das situações que constituem o seu objeto. Contudo, com a experiência da sua aplicação surgem situações a resolver cujos contornos não haviam sido expressamente previstos. Trata-se então dos casos omissos que, de acordo com a doutrina e a jurisprudência devem ser resolvidos, em primeira instância, mediante o recurso à analogia ou então, num segundo plano, mediante recurso aos princípios gerais do direito. -----

O artigo 142º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) "os regulamentos podem ser interpretados, modificados e suspensos pelos órgãos competentes para a sua emissão." Atendendo a que a presente informação tem por objeto a resolução de alguns casos omissos detetados na aplicação do regulamento para a Concessão de incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães (adiante designado apenas por Regulamento do Incentivo Fiscal e no regulamento Municipal Ansiães-Jovem - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães (adiante designado apenas por Regulamento Ansiães Jovem), por força do mencionado artigo do CPA, bem como de disposições específicas constantes nos referidos regulamentos, competirá à Assembleia Municipal a resolução dos casos omissos, na sequência de proposta a apresentar pela Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Para o efeito passo a apresentar os casos omissos e a propor as formas de resolução. -----

O INTERESSADO É COMPROPRIETÁRIO DE UM PRÉDIO URBANO E PRETENDE ADQUIRIR A PARTE INDIVISA QUE NÃO LHE PERTENCE.

No Regulamento do Incentivo Fiscal (artigo 2º) estabelece-se a isenção de IMT nas aquisições de prédios ou frações autónomas de prédios urbanos situados na área do Concelho e destinados exclusivamente a habitação própria e permanente dos jovens. Apesar de no regulamento não estar prevista a situação de aquisição de parte indivisa do prédio urbano parece adequado que mediante o recurso à analogia estas situações sejam contempladas com a isenção de IMT, pois inserem-se perfeitamente no espírito do regulamento - estimular a aquisição de casa própria pelos jovens, de modo a que beneficiem de melhores condições para a sua fixação no Concelho. Igual raciocínio deverá ser feito no que concerne à aplicação do Regulamento Ansiães Jovem - a aquisição de parte indivisa do prédio é análoga à da aquisição da totalidade, pelo que, também aqui os jovens deverão beneficiar do apoio financeiro previsto no Regulamento Ansiães Jovem, sendo que, neste caso, o valor do apoio financeiro deverá ser reduzido à percentagem que a parte indivisa adquirida tem no prédio. -----





## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### O INTERESSADO ADQUIRIU UMA PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO PARA HABITAÇÃO

No regulamento do Incentivo Fiscal prevê-se a isenção do IMT na aquisição de prédio ou fração autónoma de prédio urbano. Ora, isto significa que a isenção do IMT sobre a aquisição do prédio ou fração já incorpora o valor do solo, pelo que, por analogia e com respeito pelo princípio da igualdade, afigura-se ajustado que beneficiem de isenção de IMT os interessados que adquiram parcelas de terreno destinadas à construção de habitação própria e permanente. Atendendo a que a concessão do incentivo fiscal se destina à fixação de jovens mediante aquisição de prédio urbano ou fração de prédio urbano, parece adequado que o valor relativo à isenção de IMT lhes seja reembolsado apenas após a emissão da autorização de utilização do edifício construído na parcela de terreno em referência. -----

### O INTERESSADO É COMPROPRIETÁRIO DE OUTRO(S) EDIFÍCIO(S) DESTINADO(S) A HABITAÇÃO, SITUADOS NA ÁREA DO CONCELHO

Desde logo, afigura-se-me não se tratar aqui de um caso omissivo, apenas a necessidade de uma clarificação. Na letra do Regulamento Ansiães Jovem, de uma forma clara e inequívoca, como condição de acesso ao apoio municipal estabelece-se que os interessados não devem ser "proprietários de habitação própria situada na área do Concelho de Carrazeda de Ansiães." [alínea b) do n.º 1 do artigo 3º]. A figura da compropriedade não se confunde com a da propriedade plena, porquanto esta segunda é mais limitada do que a compropriedade (artigo 1406º do Código Civil - uso da coisa comum) e, além disso, não se compagina com as condições que o Município pretende garantir para os beneficiários do Regulamento Ansiães Jovem, mediante os apoios a atribuir (no primeiro parágrafo da nota explicativa do regulamento refere-se o n.º 1 do artigo 65º da Constituição da República que consagra o "direito a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar"). Do que antecede parece poder afirmar-se que a limitação constante na alínea a) do n.º 1 do artigo 3º do regulamento Ansiães Jovem não abrande as situações em que o interessado é comproprietário de outro(s) edifícios(s) para habitação. -----

O Chefe da DAF. -----

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, concordou com a informação e nos termos do n.º 1 do artigo 142º do Código do Procedimento Administrativo e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou submeter o assunto à Assembleia Municipal, para apreciação e decisão definitiva. -----

(Aprovado em minuta)

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. -----

O Chefe da DAF

João Carlos Quinteiro Nunes". -----

----- Nos termos do artigo 28.º do Regimento da Assembleia Municipal, o Presidente da



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Mesa procedeu à abertura de inscrições para o uso da palavra -----

----- Ninguém usou da palavra. -----

----- Não se registando intervenções, o **Presidente da Mesa** concedeu a palavra ao **Presidente da Câmara Municipal**, conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- No uso da palavra o **Presidente da Câmara Municipal** começou por dizer que este regulamento que se encontra em vigor tem sido bastante procurado pelos Jovens. Contudo, com a experiência da sua aplicação surgiram alguns casos onde o regulamento não é muito claro, é omissivo, pelo que importa, nessas situações, o Órgão que o aprovou, possa aprovar, também, as interpretações e resoluções aqui propostas:

1. **Quando o interessado é comproprietário de um prédio urbano e pretende adquirir a parte indivisa que não lhe pertence.** A proposta é que possa, mas, se isso acontecer, o valor do apoio financeiro deverá ser reduzido à percentagem que a parte indivisa tem no prédio.
2. **O interessado adquiriu uma parcela de terreno para construção de edifício para habitação.** Aqui, a proposta é no sentido de que tenha direito ao incentivo fiscal, à isenção do IMT, mas a produção desse efeito seja, apenas, após a emissão da autorização de utilização do edifício construído na parcela de terreno em referência.
3. **O interessado é comproprietário de outro(s) edifício(s) destinado(s) a habitação, situados na área do concelho.** O atual regulamento não permite que o requerente possa ser beneficiário se tiver mais algum edifício de habitação na área do concelho. Aqui, são situações em que não têm outra habitação, mas é comproprietário de outra habitação. Aí entende que seria razoável que essa limitação não abrangesse as situações em que o interessado é comproprietário, mas sim quando fosse proprietário.

**DELIBERAÇÃO:** Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 142.º, do Código do Procedimento Administrativo e da alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro **aprovou** a proposta "*Regulamento do Cartão Municipal ANSIÃES JOVEM - Programa de Apoio à fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães / Regulamento para a concessão de benefício fiscal à aquisição de habitação por Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães / Casos Omissos*", nos termos aprovados e propostos pela Câmara Municipal. -----  
(Aprovado em minuta)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

### 2.9 "CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CARRAZEDA DE ANSIÃES, NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO"

----- O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal submeteu ao plenário, para conhecimento, o assunto supramencionado. O documento foi distribuído atempadamente a todos os membros da Assembleia Municipal, ficando cópia, rubricada pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal, arquivado na pasta de documentos referentes a esta sessão. -----

----- Abertas as inscrições para o uso da palavra, ninguém pretendeu usar da mesma. -  
A Assembleia Municipal tomou conhecimento. -----

### 2.10 - "CPCJ - COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES, DESIGNAÇÃO DE 1 (UM) CIDADÃO ELEITOR PARA INTEGRAR A COMISSÃO ALARGADA, NOS TERMOS DA ALÍNEA L) DO N.º 1 DO ART.º 17.º DA LEI N.º 147/99, DE 1 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO" - ELEIÇÃO

----- O Presidente da Mesa da Assembleia informou que deu entrada na Mesa, uma proposta da Bancada do Partido Social Democrata, designada por lista A, em que propõem a eleição de 1 (um) cidadão eleitor para integrar a Comissão Alargada da CPCJ - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo de Carrazeda de Ansiães, nos pressupostos da alínea l), do n.º 1, do artigo 17.º, da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na atual redação, o cidadão José António da Glória Marques. -----

----- Após votação tomada por escrutínio secreto e apurados os resultados, verificou-se o resultado de 19 (dezanove) votos a favor e 5 (cinco) votos em branco, registando-se 5 (cinco) faltas, foi eleito, por maioria, José António da Glória Marques, para integrar a referida Comissão. -----  
(Aprovado em minuta)

### 3. Período de "Intervenção do Público"

----- Não houve intervenção do público. -----

**FORA DE AGENDA:** (n.º 2, do artigo 26.º do CPA, e artigo 50.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

**"REGULAMENTO DOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À HABITAÇÃO / RECEÇÃO DE CANDIDATURAS / ALTERAÇÃO À METODOLOGIA / RATIFICAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL" -----**

----- Nos termos n.º 2 art.º 50.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por proposta da Câmara Municipal, o Presidente da Mesa da Assembleia colocou à consideração do Plenário o assunto supra referenciado. Analisado o assunto, a Assembleia Municipal, por unanimidade, reconheceu a urgência em apreciar e deliberar sobre o mesmo, o qual se consubstancia na certidão da parte da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 2023-09-22, que se transcreve: -----

### **"CERTIDÃO**

*João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, CERTIFICA que, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, realizada a 2023-09-22, foi apreciado, discutido e votado o seguinte assunto: -----*

**REGULAMENTO DOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À HABITAÇÃO / RECEÇÃO DE CANDIDATURAS / ALTERAÇÃO À METODOLOGIA / RATIFICAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**Documentos em apreciação: -----**

(Doc.1)

*Proposta do Sr. Presidente, datada de 2023-09-19, que se transcreve: -----*

### **"PROPOSTA**

*Considerando a minha proposta datada de 2023-08-10, aprovada em reunião de Câmara de 2023-08-11, que se anexa: -----*

*Considerando que a aprovação da referida proposta, de acordo com os fundamentos que nela constam, implica a suspensão da aplicação do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Carrazeda de Ansiães (RAESD) - artigos 18º e seguintes -, no âmbito da habitação, sendo que tal suspensão vigora apenas para efeitos de novos pedidos de apoio: -----*

*Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 142º do Código do Procedimento Administrativo, mediante o qual se estabelece que "os regulamentos podem ser interpretados, modificados e suspensos pelos órgãos competentes para a sua emissão." -----*

*Considerando que, no âmbito do exercício das suas competências, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, em sessão ordinária de 2022-09-30, aprovou em definitivo o regulamento municipal em referência, nos termos do n.º 3 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, proponho que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal a ratificação do ato administrativo da camarária de 2023-08-11, que determinou suspensão do RAESD no âmbito da habitação. -----*

*Carrazeda de Ansiães, 19 de setembro de 2023 -----*

*O Presidente da Câmara Municipal -----*



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

João Gonçalves" -----

(Doc. 2)

Proposta do Sr. Presidente, datada de 2023-08-10 e que foi presente na reunião ordinária da Câmara Municipal de 2023-08-11. -----

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta. -----

(Aprovado em minuta)

Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. -----

O Chefe da DAF

João Carlos Quinteiro Nunes". -----

----- O Presidente da Mesa da Assembleia Municipal submeteu à apreciação e votação do plenário o assunto supra identificado, conforme certidão supratranscrita emitida e enviada pelo executivo municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária de 2023-09-22, com conhecimento prévio enviado por correio eletrónico a todos os membros desta Assembleia Municipal. -----

----- Para se dar início a este ponto, o **Presidente da Mesa da Assembleia** concedeu a palavra ao **Presidente da Câmara Municipal**, conforme previsto na alínea b) do nº 2 do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal. -----

----- O **Presidente da Câmara Municipal** agradeceu à possibilidade de aceitação deste pedido a ser discutido e votado nesta sessão da assembleia municipal.

Seguidamente, procedeu a uma breve explicação acerca deste assunto:

"Neste regulamento em vigor, está previsto o aumento do limite do valor de apoio. Foram tidos em conta a possibilidade de aumentar a elegibilidade no que respeita aos rendimentos dos agregados familiares. Acontece que, depois da sua entrada em vigor, a Câmara Municipal deparou-se com um número de candidaturas inusitado, nada habitual para aquele tipo de apoio. E, portanto, houve um momento em que a Câmara Municipal teve que verificar se a esse número de candidaturas que estavam em análise, caso tivessem sucesso, continuando a este ritmo, poderíamos ter alguns constrangimentos de ordem orçamental - só para terem uma ideia, o número de candidaturas superava já 40 candidaturas e devemos ter em linha de conta que cada uma pode envolver o máximo de 7.500€ de apoio.



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

A Câmara Municipal decidiu que deveria, por um lado suspender temporariamente o Regulamento, até serem analisadas as candidaturas e fazermos o ponto de situação mais concreto e, por outro lado, até se perceber bem, quais são as causas deste afluxo que não era habitual.

Como o Regulamento foi aprovado pela Assembleia Municipal, trazemos aqui uma proposta de ratificação deste ato administrativo da Câmara Municipal, no sentido de suspender temporariamente o Regulamento com esta argumentação de razoabilidade orçamental, que é muito pragmática", disse. -----

----- Ricardo Samorinha solicitou o uso da palavra para proceder à leitura da declaração de voto que reflete as razões e o sentido de voto do Grupo de Cidadãos Unidos Por Carrazeda sobre este assunto. -----

**DELIBERAÇÃO:** Após apreciação e votação, a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, por maioria, com dezanove votos a favor e cinco votos de abstenções (Graça Martins, Marco Fernandes, Vânia Seixas, Gilberto Pinto e Ricardo Samorinha), registando-se cinco faltas (Hugo Alves, Ricardo Carvalho, Christian Moutinho, Jaime Sil e José Lopes), num total de vinte e nove membros, ratificou a proposta nos termos aprovados e propostos pela Câmara Municipal. -----

(Aprovado em minuta)

O Grupo de Cidadãos eleitos com a designação "Unidos por Carrazeda", apresentou a declaração de voto que infra se transcreve: -----

"Declaração de voto

Sessão ordinária de 29 de setembro de 2023

PONTO FORA DE AGENDA - REGULAMENTO DOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / APOIO À HABITAÇÃO / RECEÇÃO DE CANDIDATURAS / ALTERAÇÃO À METODOLOGIA / RATIFICAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL -----

Na sessão ordinária de 30/set/2022, considerando ser esta uma boa medida, votámos a favor da proposta de Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos. -----

Os motivos da proposta de suspensão deste Regulamento apenas um ano após a sua aprovação acabam por ser um misto de assertividade nas premências do Concelho, bem como de incapacidade de perspetiva e estimativa orçamental para a execução do mesmo. -----

Aceitamos as razões para esta suspensão, no entanto, deveremos considerar em futuros apoios ou regulamentos, um estudo/conhecimento prévio de eventuais beneficiários de determinada medida, assim como a existência de tetos ou limites por forma a evitarmos situações como esta, que acabam por



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

*transformar algo positivo numa frustração de expectativas, principalmente para aqueles munícipes que vejam a sua proposta rejeitada.* -----

*Face ao exposto, nós, os membros da Assembleia Municipal eleitos pelo movimento independente Unidos por Carrazeda declaramos abstermo-nos neste ponto fora da agenda da ordem de trabalhos.* -----

*Carrazeda de Ansiães, 29 de setembro de 2023.* -----  
*Os Membros da Assembleia: Ricardo Samorinha, Marco Azevedo Fernandes, Gilberto Pinto, Vânia Seixas e Maria da Graça Matos de castro Martins".* -----

----- Antes de dar por finalizados os trabalhos, o **Presidente da Mesa da Assembleia** passou à aprovação da ata em minuta. -----

----- **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** De seguida, pelo primeiro Secretário da Mesa, foi lida a minuta desta ata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e **aprovada por unanimidade** de votos dos membros presentes, para os efeitos imediatos. -----

----- Sendo doze horas e não havendo mais assuntos a tratar, pelo Presidente da Mesa da Assembleia Municipal foi declarada encerrada esta sessão e do que nela se passou, lavrou-se a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, no uso da competência conferida, e por mim, Manuel João Ferreira, Técnico Superior, que a redigi e subscrevi. -----

*António Manuel dos Santos Pinto*  
*Manuel João Ferreira*

